



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL



CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 001/2026/SEMICS/PMC

**PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
E A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE
CASTANHAL - ACIC.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHA/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, localizada na Av. Barão do Rio Branco, nº 2232, Centro da cidade de Castanhal/PA, neste ato representado pelo Sr. Hélio da Silva Leite, Prefeito Municipal de Castanhal, simplesmente denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a Associação Empresarial de Castanhal - ACIC, inscrito no CNPJ nº 05.112.487/0001-18, sediada na Avenida Máximo Porpino, nº 2259, CEP:68743-000, bairro: Estrela, município de Castanhal, e-mail: atendimento@acicmaisvoce.com.br, neste ato representada pelo Sr. Renato Roldem Furtado Freire, doravante denominada **PROPONENTE**, em observância às disposições da Lei nº 13.019/2014, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente apoio, decorrente do Patrocínio nº 001/2026/SEMICS/PMC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Patrocínio tem por objeto o apoio financeiro a Associação Empresarial de Castanhal-ACIC, visando apoio financeiro para promover a tradicional campanha de incentivo ao comércio local, consolidada como uma das principais ações de fortalecimento da economia do município de Castanhal, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 O presente Patrocínio terá como gestor da proponente o Sr. Renato Roldem Furtado Freire, que se responsabilizará, pela execução objeto, e cumprimento dos objetivos do presente patrocínio.

2.2 O **CONCEDENTE** terá como gestor da presente parceria, o(a) sr.(a) **Lucas Mota Bezerra** – Matrícula: **154798-4**; nomeado através de portaria devidamente publicada no diário oficial, com poderes de controle e fiscalização da execução do presente patrocínio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE (Município)

- 3.1 Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- 3.2 Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo;
- 3.3 Transferir os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso financeiro contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela **PROPONENTE**.
- 3.4 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
 - 3.4.1 Apreciar a prestação de contas apresentada pela **PROPONENTE**;
 - 3.4.2 Fiscalizar a execução do Patrocínio, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **PROPONENTE** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
 - 3.4.3 Comunicar formalmente à **PROPONENTE** qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Patrocínio;
 - 3.4.4 Dar publicidade ao presente Patrocínio através da publicação na imprensa oficial;
 - 3.4.5 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à **PROPONENTE** quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Patrocínio, tais como:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL



- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.4.6 Para fins de interpretação do item 3.4.5 entende-se por:

- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a PROPONENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

3.4.7 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e na Lei nº 14.133/2021.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- 3.5. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Patrocínio;
- 3.6. Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 3.7. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 3.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Patrocínio, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.
- 3.9. Divulgar este Patrocínio em seu sítio na Internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações:
 - 3.9.1. Identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011.
- 3.10 Fazer a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, Lei, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.
- 3.11 Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de estipulados por lei, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.
- 3.12 Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Patrocínio e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- 3.13 Cumprir fielmente o Plano de Trabalho, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- 3.14 Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;
- 3.15 Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente patrocínio nesta conta.
- 3.16 Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;
- 3.17 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade da CONCEDENTE.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL



CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E DESEMBOLSO

4.1 Para a execução das atividades prevista neste Patrocínio, a **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, em duas parcelas, sendo a **primeira no valor de 27.000,00** (vinte e sete mil reais, ficando no mês de **novembro**), e a **segunda no valor de 18.000,00** (dezoito mil reais, ficando para o mês de **dezembro**), de acordo com o Cronograma de Execução, o valor total de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais). Excepcionalmente será repassada após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

- 5.1 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados a conta específica da **PROPONENTE**, vinculada ao objeto, Banco: **Banco Sicredi**, Agência: **0810**, Conta Corrente: **17495-8 (ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CASTANHAL – ACIC)**. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência bancária direta a pessoa jurídica.
- 5.2 A **PROPONENTE** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente contrato terá vigência até o dia **31 de janeiro de 2027**, conforme Plano de trabalho, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e interesse das partes, por meio de termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 6.2. Durante o período de vigência, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas neste instrumento, permanecendo válidas todas as condições pactuadas até o término do prazo contratual ou até sua eventual prorrogação formal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
- 7.2 Constitui motivo para rescisão do presente Patrocínio o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constata pela **CONCEDENTE** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 Prestar contas parcialmente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento de cada parcela repassada, mediante apresentação dos documentos comprobatórios das despesas realizadas, observando o cronograma de desembolso, sem prejuízo da prestação de contas final ao término da vigência, conforme orientações descrita na Lei nº 13.019/2014, incluído Relatório Circunstanciado que permita avaliar o andamento e cumprimento do objeto pactuado;
- 8.2 A prestação de contas integral e final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias após cada parcela repassada, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e de acordo com os critérios e orientações estabelecidos pela **CONCEDENTE**. A documentação deve conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento das ações ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição detalhada, bem como a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, conforme destacados nos relatórios de execução do objeto e no plano de trabalho.
- 8.3 Para fins de comprovação das despesas realizadas, o proponente deverá protocolar ofício apresentando as **notas fiscais** atestando o recebimento dos produtos descritos no plano de trabalho (anexo I deste contrato), garantindo assim a transparência e a conformidade com os recursos repassados.
- 8.4 A **CONCEDENTE** emitirá Parecer sobre a regularidade da prestação de contas;
- 8.5 A **CONCEDENTE** ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL



8.6 Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na prestação de contas do presente Patrocínio.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

9.1 A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente deste a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

9.2 A PROPONENTE compromete-se ainda a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos de aplicações no mercado financeiro, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do presente Patrocínio correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SEMICS.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.14 – Sec. de Indústria, Comércio e Serviços.

PROJETO/ATIVIDADE: 22.665.0004.2.186 – manter 100% das Atividades Administrativas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.50.43.00 – subvenções sociais.

SUBELEMENTO: 3.3.50.43.99 – Outras Subvenções Sociais.

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1 O presente patrocínio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROPONENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES

12.1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

12.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

12.3 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

12.4 A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Patrocínio;

12.5 Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

12.6 Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

12.7 Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactua neste Patrocínio;

12.8 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens ou serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;

12.9 Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;

12.10 A realização de despesas com:

- a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimento fora dos prazos;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL



- b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- c) Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13.1 Este Patrocínio poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

13.1.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente patrocínio e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Os participantes elegem o Foro da comarca de Castanhal-PA, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Patrocínio.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Castanhal/PA, 03 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
HÉLIO LEITE DA SILVA
CNPJ: 05.121.991/0001-84
CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CASTANHAL – ACIC
RENATO ROLDEM FURTADO FREIRE
CNPJ: 05.112.487/0001-18
PROPONENTE

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO PARA SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO

ABA 01 | IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão social	Associação Empresarial de Castanhal - ACIC
CNPJ	05.112.487/0001-18
Inscrição Municipal	31
Inscrição Estadual	Isento
Registro	Cartório do 2º Ofício de Castanhal, de 01/07/1987, Registro 35, Livro A-1-A, fl. 24
Endereço	Avenida Máximo Porpino, nº 2259, CEP 68743-000, Castanhal/PA
Telefone / WhatsApp	(91) 3721-2505 / (91) 98844-7406
E-mail institucional	atendimento@acicmaisvoce.com.br
Natureza jurídica	CNPJ
Representante legal	Renato Roldem Furtado Freire - Diretor-Presidente
CPF e documento de identidade	CPF: 289.639.113-49 e RG 97010037953 SSP/CE
Ato de designação / mandato	28 de janeiro de 2025
Responsável técnico pelo plano	Maria Bernadeth Lameira Alho Almeida, diretora de Comunicação, (91) 99151-5500 e berna.lameira@gmail.com

1.1 Dados bancários para o patrocínio

Banco	Banco Sicredi
Agência	Ag. 0810
Conta	C/C: 17495-8
Tipo de conta	Corrente
Titularidade	Associação Empresarial de Castanhal - ACIC
Conta específica	trata-se de uma conta específica para a campanha

ABA 02 | IDENTIFICAÇÃO DO PATROCÍNIO E QUADRO-SÍNTESE

Nome do evento/campanha	Campanha Castanhal Premiada 2026
Modalidade de apoio	Patrocínio financeiro com contrapartidas de comunicação e exposição institucional
Patrocinador pretendido	Município de Castanhal
Valor solicitado	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Período institucional da campanha	01/08/2026 a 31/01/2027
Período financeiro recomendado	Da assinatura do instrumento até 31/12/2026
Abrangência territorial	Município de Castanhal/PA
Local(is) de realização	Comércio local, meios de comunicação e ações promocionais em pontos definidos no plano de mídia



PLANO DE TRABALHO PARA SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO

2.1 Objeto

Concessão de patrocínio financeiro, no valor de R\$ 45.000,00, para custeio parcial da premiação principal da Campanha Castanhal Premiado 2026, a qual corresponde à aquisição de um carro 0 km (Fiat Mobi).

2.2 Escopo financeiro

- Produção e adaptação de peças de comunicação com aplicação da marca do patrocinador.
- Divulgação em mídias digitais oficiais da campanha, perfis oficiais, rádio, televisão local e carro de som, conforme plano aprovado.
- Materiais gráficos e comunicação visual diretamente relacionados à campanha.
- Apoio logístico às ações promocionais e ao encerramento, desde que detalhado, cotado e aprovado.
- Registro audiovisual e organização das evidências necessárias à prestação de contas.

ABA 03 | CONTEXTUALIZAÇÃO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO

A Associação Empresarial de Castanhal - ACIC apresentou solicitação de apoio para a Campanha Castanhal Premiado 2026. A entidade solicita cota de patrocínio de R\$ 45.000,00 e propõe, como contrapartida, a divulgação da marca do patrocinador em mídias oficiais do evento (Facebook e Instagram), bem como carro som, televisão e rádio locais.

A Castanhal Premiado é uma campanha promocional realizada pela Associação Empresarial de Castanhal – ACIC, criada com o propósito de estimular as vendas no comércio local, fortalecer as empresas participantes e incentivar os consumidores a realizarem suas compras no município.

Ao reunir empresas de diferentes segmentos em uma grande ação integrada, a campanha contribui para movimentar a economia de Castanhal, ampliar o fluxo de consumidores nos estabelecimentos participantes e fortalecer o sentimento de pertencimento e valorização do comércio local.

A edição 2026 prevê a participação de empresas do comércio, serviços e demais segmentos da economia local, além do envolvimento de patrocinadores, parceiros institucionais e entidades que atuam no desenvolvimento econômico do município.

A campanha contará com ações de lançamento, mobilização empresarial, divulgação, distribuição de cupons aos consumidores, ações promocionais e sorteios, culminando com a premiação dos consumidores contemplados.

A iniciativa apresenta potencial interesse público por se relacionar à dinamização da atividade econômica local, à mobilização de empresas e consumidores e à divulgação institucional de políticas de incentivo ao comércio e aos serviços. A eventual concessão do patrocínio, contudo, deverá demonstrar proporcionalidade entre o valor público aplicado, as contrapartidas ofertadas, o alcance previsto e os resultados efetivamente mensuráveis.

A estimativa de geração de negócios em torno de R\$ 30.000.000,00 foi apresentada pela proponente como projeção. Para fins de análise e avaliação, o indicador deverá ser acompanhado de memória de cálculo, metodologia, base de comparação e fontes de verificação, não sendo tratado como resultado garantido.



PLANO DE TRABALHO PARA SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO

Castanhal exerce importante papel econômico na região nordeste do Pará, funcionando como polo de comércio e serviços para consumidores do próprio município e de diversas cidades vizinhas.

Nesse contexto, iniciativas que estimulem o consumo local e promovam de forma conjunta as empresas instaladas no município contribuem diretamente para o fortalecimento da economia, a circulação de recursos, a geração de oportunidades e a manutenção de empregos.

A Castanhal Premiada busca potencializar períodos estratégicos para o comércio, especialmente os últimos meses do ano, quando há crescimento natural do consumo em razão de datas como Romaria de Castanhal, Dia das Crianças, Black Friday, Natal e Ano-Novo.

Além do incentivo direto às vendas, a campanha proporciona visibilidade às empresas participantes e promove uma grande mobilização entre empresários, consumidores, instituições e parceiros em torno da valorização da economia de Castanhal.

ABA 04 | OBJETIVOS

4.1 Objetivo geral

Apoiar a execução da Campanha Castanhal Premiada 2026, com foco no fortalecimento do comércio local, na ampliação da divulgação da iniciativa e na entrega de contrapartidas institucionais mensuráveis ao patrocinador.

Fortalecer o comércio, os serviços e o empreendedorismo de Castanhal por meio de uma campanha promocional integrada que estimule o consumo local, amplie as oportunidades de vendas para as empresas participantes e premie os consumidores.

4.2 Objetivos específicos

- Incentivar os consumidores a realizarem suas compras nas empresas participantes da campanha;
- Estimular o crescimento das vendas durante o período de realização da Castanhal Premiada;
- Fortalecer e divulgar empresas do comércio e do setor de serviços de Castanhal;
- Ampliar a circulação de recursos dentro da economia municipal;
- Promover integração entre empresários, entidades representativas, poder público e parceiros;
- Valorizar o empreendedorismo local;
- Fortalecer Castanhal como polo comercial e de serviços da região;
- Desenvolver ações promocionais capazes de ampliar o fluxo de consumidores nos estabelecimentos participantes;
- Premiar consumidores que realizarem compras nas empresas integrantes da campanha..

ABA 05 | PÚBLICO-ALVO, ABRANGÊNCIA E ESTIMATIVAS

A campanha tem como públicos:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL



PLANO DE TRABALHO PARA SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO

Empresas: estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, empreendedores e demais empresas participantes da Castanhal Premiada 2026.

Consumidores: população de Castanhal e consumidores provenientes de municípios da região que utilizam o comércio e os serviços disponíveis na cidade.

5.1 Acessibilidade e proteção de dados

- Adotar linguagem clara e, quando aplicável, recursos de acessibilidade nas peças e ações públicas.
- Informar aos participantes a finalidade da coleta de dados pessoais e limitar o tratamento ao necessário para a campanha.
- Manter controles de segurança, acesso e descarte dos dados, vedando o compartilhamento com o patrocinador sem base legal e finalidade definida.

ABA 06 | METODOLOGIA E PLANO DE EXECUÇÃO

A Castanhal Premiada 2026 será desenvolvida em etapas, envolvendo planejamento, adesão empresarial, lançamento, divulgação, distribuição de material promocional, realização dos sorteios e prestação de contas dos resultados.

ETAPA	ATIVIDADES	PERÍODO	RESPONSÁVEL	PRODUTO/EVIDÊNCIA
Planejamento da campanha	Definição do formato da campanha, regulamento, cronograma, premiação, identidade visual, estratégias de divulgação e organização operacional.	Maio a agosto/2026	ACIC / Coordenação Castanhal Premiada	Plano da campanha, regulamento, cronograma e materiais institucionais
Captação de patrocinadores e parceiros	Prospecção, apresentação do projeto e formalização de patrocinadores, apoiadores e parceiros institucionais.	Junho a agosto/2026	ACIC / Coordenação Castanhal Premiada	Relação de patrocinadores e parceiros, termos/propostas de adesão e registros
Adesão e mobilização das empresas	Prospecção e adesão de empresas participantes, orientação sobre funcionamento da campanha e distribuição dos materiais.	Agosto a dezembro/2026	ACIC / Equipe Comercial	Relação de empresas participantes, fichas de adesão e registros de entrega de materiais
Lançamento oficial	Realização do evento de lançamento da Castanhal Premiada 2026, com apresentação da campanha, palestra de vendas e integração entre empresas, patrocinadores e parceiros.	20/08/2026	ACIC / Coordenação da Campanha	Lista de presença, registros fotográficos, vídeos e materiais do evento
Execução e divulgação da campanha	Distribuição de cupons, realização de ações promocionais e divulgação em mídias digitais, imprensa, empresas participantes e demais canais de comunicação.	Agosto a dezembro/2026	ACIC / Comunicação / Empresas participantes	Cupons, cards, vídeos, publicações, clipping, fotografias e relatórios de divulgação



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL



PLANO DE TRABALHO PARA SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO

ETAPA	ATIVIDADES	PERÍODO	RESPONSÁVEL	PRODUTO/EVIDÊNCIA
Sorteios e entrega das premiações	Realização dos sorteios previstos no regulamento, divulgação dos contemplados e entrega dos respectivos prêmios.	Conforme cronograma oficial da campanha	ACIC / Comissão Organizadora	Atas dos sorteios, relação de contemplados, registros fotográficos e comprovantes de entrega
Encerramento e avaliação dos resultados	Consolidação dos dados da campanha, avaliação dos resultados alcançados e organização das evidências de execução.	Janeiro/2027	ACIC / Coordenação Castanhal Premiado	Relatório final, indicadores da campanha, registros e documentação comprobatória

ABA 07 | PLANO DE COMUNICAÇÃO E CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas devem ser mensuráveis, compatíveis com o valor do patrocínio e previamente aprovadas pela área responsável pela comunicação institucional. A exposição da marca não poderá caracterizar promoção pessoal de autoridade ou agente público.

CANAL	CONTRAPARTIDA	PARÂMETRO MÍNIMO	EVIDÊNCIA	CONTROLE
Peças oficiais da campanha	Inserção da logomarca do Município como patrocinador oficial.	100% das peças abrangidas	Arquivos finais, fotos e clipping	Aprovação prévia da identidade
Redes sociais	Publicações no perfil oficial da campanha com identificação do patrocinador.	-	Links, capturas e relatório de alcance	Texto e arte aprovados
Carro de som	Citação institucional do patrocinador no roteiro de divulgação.	-	Roteiro, ordem de serviço, registros e relatório	Roteiro aprovado
Rádio local	Spots e/ou menções do patrocinador na programação contratada.	-	Mapa de mídia, gravação e declaração	Spot aprovado
Televisão local	Inserções com identificação do patrocinador.	-	Mapa de mídia, gravação e declaração	Peça aprovada
Ações presenciais/lançamento/encerramento	Aplicação da marca em materiais e menção institucional, quando houver.	-	Fotos, vídeos e relatório	Layout e roteiro aprovados
Relatório final	Entrega de clipping e consolidação dos resultados das contrapartidas.	1 relatório	Dossiê organizado por canal	Assinatura da fiscalização

7.1 Diretrizes de marca e conteúdo

- Utilizar exclusivamente os arquivos oficiais e o manual de marca fornecidos pelo patrocinador.
- Submeter as peças à aprovação antes da publicação ou veiculação, mantendo histórico de versões.
- Não associar o patrocínio a mensagem discriminatória, ilegal, político-partidária ou incompatível com o interesse público.
- Garantir que menções institucionais sejam informativas e impessoais, sem nomes, imagens ou slogans de autoridades.
- Arquivar os comprovantes por canal, data, peça, fornecedor e indicador de alcance.



PLANO DE TRABALHO PARA SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO

ABA 08 | RESPONSABILIDADES

8.1 Obrigações da proponente

- Executar o objeto e as metas conforme o plano e o instrumento formalizado.
- Manter regularidade documental durante a vigência e os pagamentos.
- Contratar fornecedores com critérios de economicidade, capacidade e rastreabilidade.
- Aplicar os recursos exclusivamente nos itens aprovados e dentro do período financiável.
- Comunicar imediatamente atrasos, alterações, riscos, cancelamentos ou fatos que afetem a execução.
- Submeter previamente mudanças relevantes de escopo, cronograma, custos ou contrapartidas.
- Assegurar a proteção de dados pessoais e a integridade das comunicações.
- Apresentar relatórios e devolver eventual saldo não utilizado, conforme o instrumento.

8.2 Obrigações do patrocinador

- Analisar a documentação, o interesse público, a compatibilidade orçamentária e a adequação das contrapartidas.
- Fornecer arquivos e orientações de uso da marca institucional.
- Designar responsável pelo acompanhamento e registrar decisões e aprovações.
- Efetuar os desembolsos conforme as condições do instrumento e a disponibilidade financeira.
- Avaliar relatórios, solicitar complementações e emitir aceite ou apontar não conformidades.
- Adotar providências em caso de descumprimento, inclusive suspensão de pagamento e restituição, quando cabível.

ABA 09 | CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto, consistente na aquisição de **01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro**, destinado ao prêmio principal da campanha, deverá ser concluída até o dia **15 de dezembro**, considerando que o valor do patrocínio corresponderá a **50% (cinquenta por cento) do valor total do veículo**, cabendo à Associação Empresarial de Castanhal – ACIC assegurar a complementação dos recursos necessários e apresentar a respectiva comprovação da aquisição, de modo a viabilizar, em tempo hábil, a divulgação oficial do prêmio principal e o regular cumprimento do cronograma da campanha.

ABA 10 | PLANILHA DE CUSTOS DO EVENTO E APLICAÇÃO DA COTA

10.1 Quadro de fontes de financiamento do evento

FONTE	VALOR	OBSERVAÇÃO
Patrocínio solicitado ao Município	R\$ 45.000,00	50% do valor da premiação principal
Recursos próprios da ACIC		Identificar itens e comprovação
Outros patrocínios públicos	R\$ 30.000	SEBRAE
Patrocínios privados e demais receitas	R\$ 125.000	Dos demais patrocinadores e empresas que aderiram
CUSTO GLOBAL ESTIMADO DO EVENTO	R\$ 200.000,00	Deve corresponder à soma das fontes

10.3 Regras de execução financeira

- Realizar despesas somente após o início do período financiável e dentro da vigência do instrumento.
- Manter documento fiscal idôneo, prova de entrega/execução, autorização, cotação e comprovante de pagamento de cada item.
- Efetuar pagamentos por meio rastreável e compatível com a conta indicada no instrumento.
- Identificar, sempre que possível, o nome da campanha ou o número do instrumento nos documentos de contratação e pagamento.

PLANO DE TRABALHO PARA SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO

- Solicitar aprovação prévia para remanejamentos, substituição de itens, alteração de fornecedor ou mudança de escopo, quando exigido.
- Restituir saldo não utilizado e rendimentos, quando aplicável, conforme as regras do instrumento.

ABA 11 | CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Recomenda-se o desembolso em duas parcelas, condicionado à regularidade documental e à comprovação progressiva da execução. O formato poderá ser ajustado pela unidade financeira, desde que preserve o controle de riscos e a vinculação às metas.

PARCEL A	%	VALOR	PREVISÃO	CONDIÇÕES	APLICAÇÃO
1ª parcela (15 de novembro)	60%	R\$ 27.000,00	Até 10 dias úteis após a assinatura, disponibilidade financeira e atendimento das condições	Instrumento assinado; certidões válidas; dados bancários confirmados; plano de mídia e custos aprovados	1ª Parte da premiação
2ª parcela (15 de dezembro)	40%	R\$ 18.000,00	Até 10 dias úteis após aprovação do relatório parcial.	Comprovação física e financeira da etapa inicial; evidências das primeiras contrapartidas; ausência de pendências relevantes	2ª Parte da premiação

11.1 Condições suspensivas de pagamento

- Regularidade fiscal, trabalhista e cadastral exigida pelo patrocinador.
- Inexistência de impedimento, sanção ou conflito de interesse não tratado.
- Manutenção do cronograma e das contrapartidas, ou existência de reprogramação formal aprovada.
- Apresentação tempestiva dos relatórios e documentos exigidos para a parcela seguinte.
- Disponibilidade orçamentária e financeira do patrocinador.

ABA 12 | PRESTAÇÃO DE CONTAS E CRITÉRIOS DE ACEITE

INSTRUMENTO	PERIODICIDADE	CONTEÚDO	EVIDÊNCIA
Acompanhamento periódico	Quinzenal ou mensal	Metas, mídia, despesas, riscos e ajustes	Relatório sintético e planilha de controle
Relatório parcial	Antes da 2ª parcela	Execução física e financeira da primeira etapa	Relatório assinado e anexos
Relatório final	Até 30 dias após o término	Resultados, contrapartidas, despesas, indicadores e ocorrências	Dossiê completo
Aceite	Após análise final	Conformidade do objeto, metas e documentação	Termo de aceite, ressalvas ou determinação de ajustes

12.1 Conteúdo mínimo da prestação de contas

- Relatório de execução do objeto, comparando metas previstas e realizadas.
- Nota fiscal ou documento equivalente.
- Clipping de mídia: links, capturas, mapas de veiculação, gravações, fotos, vídeos e relatórios de alcance.
- Comprovação da aplicação da marca do patrocinador em todas as peças previstas.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL



PLANO DE TRABALHO PARA SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO

12.2 Critérios de aceite

DIMENSÃO	CRITÉRIO
Contrapartidas	Entregas realizadas nos canais e quantitativos aprovados.
Resultado	Relatório conclusivo com análise dos benefícios e limitações da campanha.

ABA 13 | DECLARAÇÕES, APROVAÇÕES E ASSINATURAS

13.1 Declaração da proponente

A Associação Empresarial de Castanhal - ACIC, por seu representante legal, declara, sob as responsabilidades cabíveis, que:

- as informações e documentos apresentados são verdadeiros, completos e atualizados;
- os recursos serão aplicados exclusivamente no objeto, nos itens e no período aprovados;
- não haverá duplicidade de financiamento do mesmo item por fontes distintas;
- as contratações observarão economicidade, rastreabilidade e capacidade do fornecedor;
- as peças de comunicação serão submetidas à aprovação e não conterão promoção pessoal ou conteúdo incompatível com o interesse público;
- os dados pessoais serão tratados apenas para finalidades legítimas da campanha, com medidas de segurança adequadas;
- qualquer alteração relevante será comunicada e submetida à aprovação antes da execução;
- serão apresentados os relatórios, evidências e documentos financeiros exigidos, bem como restituídos saldos quando cabível.

RESULTADOS ESPERADOS

Com a realização da Castanhal Premiado 2026, espera-se:

ampliar o movimento nas empresas participantes;

estimular as vendas durante o período da campanha;

fortalecer a imagem do comércio e dos serviços de Castanhal;

incentivar a população a priorizar compras realizadas no próprio município;

gerar maior visibilidade para empresas e empreendedores locais;

fortalecer a integração entre iniciativa privada, entidades e poder público;

contribuir para a circulação de renda e o desenvolvimento econômico municipal;

consolidar a Castanhal Premiado como uma das principais ações coletivas de incentivo ao comércio de Castanhal.

INDICADORES DE RESULTADO

Para acompanhamento e avaliação da campanha poderão ser considerados os seguintes indicadores:

número de empresas participantes;

número de patrocinadores e parceiros;

quantidade de cupons disponibilizados/distribuídos;

quantidade de consumidores participantes (estimativa considerando os cupons de fato distribuídos);

alcance das ações de comunicação;

número de ações promocionais realizadas;

número de premiações concedidas;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL



PLANO DE TRABALHO PARA SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO

participação empresarial nas atividades da campanha;
percepção dos empresários participantes sobre os resultados da ação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Castanhal Premiado 2026 constitui uma estratégia coletiva de valorização da economia local, reunindo empresas, consumidores, entidades e instituições em torno de um objetivo comum: fortalecer quem empreende, incentivar quem compra em Castanhal e contribuir para o desenvolvimento econômico do município.

Por meio da mobilização empresarial, da comunicação integrada, das ações promocionais e da premiação dos consumidores, a campanha pretende gerar resultados que ultrapassem o período de sua realização, fortalecendo a relação entre empresas e consumidores e estimulando a valorização permanente do comércio e dos serviços locais.

Castanhal/PA, 16 de julho de 2026

Renato Roldem Furtado Freire
Diretor-Presidente da ACIC



Documento assinado digitalmente
MARIA BERNADETH LAMEIRA ALHO ALMEIDA
Data: 13/08/2026 08:55:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Bernadeth Lameira Alho Almeida
Responsável pela elaboração/execução do plano